

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**Inclui a efeméride Dia do Caboclo Tupinambá no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 30 de maio.**

**Art. 1º** - Fica incluída a efeméride Dia do Caboclo Tupinambá ao Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 30 de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto, tem o escopo de incluir data comemorativa do Dia do Caboclo Tupinambá, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

O caboclo tupinambá na umbanda tem grande importância, pois na maioria das vezes, é com a sua ajuda que muitas pessoas enfermas são curadas.

Com sua serenidade, Caboclo Tupinambá chega pronto para auxiliar os enfermos e orientar na reconciliação de familiares ou até em um relacionamento profissional.

Então, para ajudar os necessitados ele sempre aparece acompanhado de uma cobra e de uma onça. Por certo os dois animais os ajudam a livrar as pessoas de suas enfermidades.

A cobra ajuda com os problemas pequenos e mais leves, já a onça usa sua força para os problemas maiores. No caso de enfermidades muito graves, pode haver também a presença de outro animal, o javali.

Em suma, Tupinambá caboclo tem uma presença muito alegre, costuma estar sempre com pinturas no rosto e vários adornos. Em ocasiões festivas ele costuma usar um grande cocar, e seus movimentos de dança são predominantemente circulares.

Portanto, quem estiver com dificuldades e quiser a ajuda do Caboclo tupinambá, afinal, além de buscar ajuda com guias, também pode-se fazer uma oração para ele.

Dia do Caboclo Tupinambá, 30 de maio.

**Claudio Janta – Vereador**  
**Líder da Bancada Do Solidariedade**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Janta, Vereador**, em 25/07/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

